



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 129/2013 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2013 – PMM

PROCESSO N.º 218/2013 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ZERÃO MÁQUINAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 07.315.717/0001-71, com sede à Avenida Ernesto Vilela, nº 439, Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Felipe Sérgio, portador do RG n.º 7.085.802-9 e inscrito no CPF n.º 028.039.009-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MARCERIA E MANUTENÇÃO GERAL**, conforme Anexo deste Edital

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Conjunto de solda/corte PPU sem gás para trabalhos gerais de corte e solda com capacidade mínima de 0,3mm até 1,5mm e de corte até 16mm.possuir maçarico e bico, com reguladores dos cilindros , mangueiras ajustadas com porcas e nipsels e disposto sobre rodas para fácil deslocamento, garantia mínima de 1 ano e dentro das conformidades exigidas pela NBR referente a este tipo de equipamento.	2.573,00	2.573,00
02	2	UND	Broca de metal duro tipo SDS Plus de medidas 20x450mm para uso em marteletes de engate do tipo SDS.	30,00	60,00
03	2	UND	Broca de metal duro tipo SDS Plus de medidas 22x450mm para uso em marteletes de engate do tipo SDS.	120,00	240,00
04	1	UND	Martelete perfurador e rompedor de uso profissional, potência mínima de 750 wats, tensão 110v. Para uso em concreto, madeira e metal com rotação mínima total de 900 rpm e impacto total não inferior a 4000ipm. Três tipos de uso na forma simples impacto, rotação com impacto e simples rotação; energia de impacto mínima de 2.5J (joules), encaixe do tipo SDS PLUS, função reversa, trava de segurança do gatilho e possuir dispositivo contra sobrecarga, deve acompanhar maleta para transporte e cabo auxiliar de empunhadura lateral. Garantia mínima de 1 ano.	399,00	399,00
07	1	UND	Furadeira de Bancada profissional, potência mínima do motor: 1/2 hp. Mínimo 5 (cinco) velocidades; Rotação mínima do motor 1700 Rpm Regulagem de velocidades: aproximada de 570 a 3050 Rpm.	670,00	670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			Mesa ajustável: vertical, horizontal e diagonal; 45 graus 210mm. Medidas aproximadas: 200x350mm. Altura da máquina: 850mm, altura do mandril até a base 440 mm, altura aproximada do mandril até a mesa 330mm Distancia aproximada do mandril até a coluna 130mm Comprimento e espessura aproximada da coluna: 60x560mm com cremalheira de 16x450mm. Profundidade de furação: 60mm, mandril de 5/8 pol. (16mm-cone N°2) Deverá acompanhar o equipamento 01 chave do mandril; 01 protetor de cavacos; 01 chave Allen 4mm, 01 correia; Garantia mínima de 1 ano.		
10	1	UND	Tupia manual com potência mínima de 550w. Voltagem: 110V Frequência: 50/60 Hz Rotação aproximada sem carga: 33.000 RPM Deverá acompanhar o equipamento: 1 Bucha de guia, 1 Guia paralela 1 Guia de rolamento, 1 Pinça 6mm, 1 pinça 1/4", chaves fixas para aperto do equipamento.	310,00	310,00
12	1	UND	Plaina Manual Profissional N° 4: Dimensões aproximadas da base: 60 x 245 mm, largura mínima da lâmina: 50 mm, peso aproximado: 1,780 kg	100,00	100,00
13	3	UND	Trena de corpo emborrachado com trava e alça, fita em aço com medidas mínimas de 5m x 19mm.	9,00	27,00
15	1	UND	Ferro para solda com potência mínima de 70W, 110 volts, com garantia mínima de 90 dias.	55,00	55,00
				TOTAL	R\$4.434,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias contados da Emissão da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula primeira poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor do objeto é de R\$4.434,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 140/2013 - PMM;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 140/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236100522019000 MANUT ATIV ENSINO FUNDAMENTAL 893
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 913 (FONTE 104)
997 4.4.90.52.34 MÁQ EQUIP DIVERSOS 1003 (FONTE 104)
1007 – 1011 (FONTE 107)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400051044000 AQUISIÇÃO DE QUIPAMENTOS 410
4.4.90.52.38 MAQ EQUIP E UTENSÍLIOS DE OFICINA 3231 (FONTE 936)
0824400052105000 MANUT DO CCP 500
3.3.90.30.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 2830 (FONTE 935)
RESERVAS DE SALDO N°S 2341, 2342, 2343, 2344 E 2345

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 02 de dezembro de 2013.

MUNICIPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ZERÃO MÁQUINAS LTDA

Felipe Sérgio
CPF n.º 028.039.009-20
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: